



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – NÚCLEOS DE I&D EM CO PROMOÇÃO (Aviso n.º 14/SI/2017)

OBJETIVO:

Aumentar o investimento empresarial em I&I visando promover o aumento das atividades económicas intensivas em conhecimento e a criação de valor baseada na inovação, reforçando a ligação entre as empresas e as restantes entidades do Sistema de I&I, nomeadamente através do aumento de projetos e atividades em cooperação.

BENEFICIÁRIOS:

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, sendo que o beneficiário líder das operações deve ser obrigatoriamente uma PME;
- Entidades não empresariais do Sistema de I&I (ENESII).

TIPOLOGIA DE PROJETOS:

Os projetos a apoiar inserem-se na tipologia “Núcleos de I&D” na modalidade de projetos em copromoção. Os Núcleos de I&D – modalidade projetos em copromoção são liderados por uma PME, visando a constituição e dinamização de estruturas I&D de forma colaborativa, assentes no estabelecimento de parcerias estratégicas de médio e longo prazo entre diferentes atores do sistema de I&I, tendo como objetivos principais a cooperação na identificação de desafios (planeamento conjunto de atividades para desenvolvimento de novas tecnologias), na definição de projetos, na realização de ações de prospetiva tecnológica de longo prazo, no desenvolvimento de estudos de viabilidade tecnológica, na partilha de recursos e infraestruturas e na mobilidade e /ou intercâmbio de recursos humanos qualificados entre empresas ou entre estas e organismos de I&D, tendo por base planos de atividades partilhados.

A natureza desta tipologia de projetos visa a criação ou o reforço de competências e capacidades internas em I&D da PME líder do projeto, bem como dos restantes copromotores, mediante a concretização de um plano de atividades conjunto assente nas parcerias estratégicas de médio e longo prazo subjacentes ao mesmo, com vista ao desenvolvimento de novos produtos ou processos no pós-projeto.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente;



- b) Obrigatoriedade de contratação pelo promotor líder de, pelo menos, um doutorado ou um quadro técnico com nível de qualificação igual ou superior a licenciatura e experiência em atividades de I&D;
- c) Estar sustentado num Plano de Atividades para execução num horizonte temporal igual à duração do projeto, o qual deve expressar, ao pormenor, as atividades do primeiro período de atividade do núcleo;
- d) O projeto deve corresponder a um mínimo de investimento elegível de 200.000,00€, sendo que a verificação do cumprimento desta condição se reporta à data de candidatura, de decisão e de encerramento;
- e) As entidades empresariais deverão demonstrar o efeito de incentivo;
- f) Ter data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos;
- g) A empresa líder deve assegurar pelo menos 30% do investimento elegível;

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) A PME líder do projeto deve possuir até à data de conclusão do projeto um sistema de gestão de investigação, desenvolvimento e inovação (SGIDI), certificado segundo a NP 4457:2007 (o mesmo se deve verificar para as restantes empresas copromotoras, se existirem);
- b) O plano de atividades apresentado para o Núcleo de I&D deve identificar as atividades que serão executadas por todos os copromotores no horizonte temporal da duração do projeto e integrar a estratégia colaborativa de capacitação para a I&I.

LIMITE MÁXIMO DE INCENTIVO POR PROMOTOR:

O incentivo máximo a atribuir por promotor é de 200.000,00 euros.

TAXA DE FINANCIAMENTO:

A taxa de incentivo a aplicar às despesas elegíveis das entidades não empresariais do Sistema de I&I é a que ficar estabelecida de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 71-º do RECI, sendo de 50% para as empresas no caso de PME e de 15% no caso de Não PME.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 15 de setembro de 2017.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo
Iniciativa – Clubes de Fornecedores – Seleção de Redes para a Consolidação de Clubes de Fornecedores (Aviso n.º 02/SI/2017)	Até 30 de junho de 2017
Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” – Regime contratual de investimento (Aviso n.º 06/SI/2017)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” (Aviso n.º 09/SI/2017)	Até 31 de julho de 2017
Sistema de Incentivos “Internacionalização das PME” (Aviso n.º 11/SI/2017)	Até 30 de junho de 2017
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” (Aviso n.º 12/SI/2017)	Até 30 de junho de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos de I&D Individuais (Aviso n.º 25/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos de Interesse Especial e de Interesse Estratégico de I&D – Projetos em Co-Promoção (Aviso n.º 26/SI/2016)	Até 31 de dezembro de 2017

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. PROGRAMA TOURISM EXPLORERS

(https://infoeuropa.euroid.pt/opac/?func=service&doc_library=CIE01&doc_number=000076163&ine_number=0001&func_code=WEB-FULL&service_type=MEDIA)

OBJETIVOS/ENQUADRAMENTO:

O Programa Tourism Explorers é uma iniciativa de Fábrica de Startups, em parceria com o Turismo de Portugal, que terá lugar entre 10 de julho e 20 de outubro de 2017.

O principal propósito do Tourism Explorers é promover o empreendedorismo em Portugal, através da criação e apoio ao desenvolvimento de novas startups relacionadas com o setor do turismo. O programa terá lugar em simultâneo em 12 cidades do país: Viana do Castelo, Braga, Porto, Coimbra, Castelo Branco, Abrantes, Caldas da Rainha, Lisboa, Setúbal, Évora, Faro e Angra do Heroísmo.

O Tourism Explorers é composto por duas fases: na primeira, a fase de ideação, serão criadas soluções inovadoras que visam responder a desafios específicos do setor do turismo; na segunda, a fase de aceleração, serão desenvolvidos os projetos e o seu modelo de negócio será testado e validado. O programa consiste num conjunto de 5 bootcamps de formação na fase de ideação, ao longo de cinco dias, e 8 bootcamps durante oito semanas na fase de aceleração.

No final da etapa de ideação, as equipas irão realizar uma apresentação da ideia que criaram. As três equipas que tiverem melhor prestação em cada cidade irão transitar para a segunda etapa do programa, a aceleração.

BENEFICIÁRIOS:

Cidadão com idade superior a 18 anos, oriundo de qualquer país, desde que domine a língua portuguesa.

CRITÉRIOS:

- Todos os participantes devem considerar que, caso sejam selecionados para transitar na fase de ideação para a fase de aceleração, devem ter disponibilidade para participar em todos os bootcamps semanais durante os dois meses de aceleração;
- A participação na fase de ideação do Tourism Explorers requer uma candidatura individual por parte de todos os interessados. Na fase de aceleração, serão apenas aceites candidaturas em equipa, sendo que os projetos com maior potencial da fase de ideação irão transitar diretamente para a fase de aceleração.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS:

Encerramento de candidaturas para a fase de ideação: **25 de junho**

Anúncio dos participantes para a fase de ideação: **30 de junho**

Encerramento das candidaturas para a fase de aceleração: **20 de agosto**

Anúncio dos participantes para a fase de aceleração: **25 de agosto**

II. DINAMIZAÇÃO TURÍSTICA (www.portugalventures.pt)

OBJETIVOS/ENQUADRAMENTO:

O programa Dinamização Turística é um processo ágil e sistemático de receção e avaliação de candidaturas a financiamento de capital de risco, desenvolvido pela Portugal Ventures, que tem como principais objetivos:

- Contribuir para o desenvolvimento de atividades turísticas associadas à valorização do património cultural e natural do País;
- Dinamizar a criação de projetos que visem a fruição turística do património cultural e natural do País.

BENEFICIÁRIOS:

Poderão candidatar-se os projetos promovidos por empreendedores que resultem na criação de uma nova empresa, quadros ou gestores de empresas com experiência no setor que procurem inovar o seu modelo de negócio atual.

CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PROJETOS:

- c. Contribuírem para o desenvolvimento da oferta turística relacionada com o património cultural e natural do País, valorizando aspetos como a história, a arte, a arquitetura, o património religioso, o enoturismo e gastronomia, o desporto associado à natureza ou o geoturismo;
- d. Consubstanciarem-se em atividades, produtos e/ou serviços turísticos inovadores ou empreendimentos de animação turística e alojamento turístico, associados à valorização do património cultural e natural do país.

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:

- a. Desenvolvimento de atividades e empreendimentos de animação turística, associados ao património cultural/paisagístico, tais como roteiros e parques temáticos, espaços de exposições e museológicos, experiências turísticas de descoberta dos territórios ou participação em atividades com os agentes locais, dinamização de eventos culturais ou associados à natureza, assim como os que tenham associado o aproveitamento de recursos endógenos e a revitalização de espaços de interesse cultural;
- b. Projetos associados ao alojamento turístico, que sejam acentuadamente inovadores e que tenham uma estreita ligação à promoção da cultura ou do ambiente.

FINANCIAMENTO:

O investimento da Portugal Ventures, através dos Fundos de Capital de Risco (FCR) por si geridos, poderá ascender a um valor indicativo de 700 mil euros, por projeto, baseado num plano de desenvolvimento com metas pré-definidas.

Será concedida aos promotores a maioria do capital social da empresa, em conjunto ou não com co-promotores que aqueles entendam convidar para o projeto, aceitando-se ainda a possibilidade de sindicância do investimento com outros investidores financeiros.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **31 de dezembro de 2017**.

III. IFRRU 2020 – Operações de Reabilitação Urbana (www.portaldahabitacao.pt)

OBJETIVOS/ENQUADRAMENTO:

O IFRRU 2020 foi criado por um instrumento financeiro que reúne diversas fontes de financiamento, quer fundos europeus do Portugal 2020, quer fundos provenientes de outras entidades como o Banco Europeu de investimento e o Banco de Desenvolvimento do Conselho da Europa. Consegue-se, assim, otimizar e maximizar os diversos fundos para apoio à reabilitação e revitalização urbanas, garantindo a total cobertura do território nacional.

BENEFICIÁRIOS:

Podem solicitar financiamento quaisquer entidades, singulares ou coletivas, públicas ou privadas.

REQUISITOS GERAIS DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS

- a. Estarem legalmente constituídos, quando aplicável;
- b. Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do contrato com o intermediário financeiro;
- c. Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo programa operacional e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;
- d. Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEL, quando aplicável;



- e. Apresentarem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;
- f. Apresentarem uma declaração de compromisso em como não estão abrangidos por situações de impedimento descritas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;
- g. Apresentarem declaração de que não têm salários em atraso, reportados à data da apresentação da candidatura ou até ao momento da assinatura dos Acordos de Financiamento;
- h. Apresentarem uma declaração de compromisso em como irão prestar a informação considerada necessária para o acompanhamento e monitorização da execução dos investimentos, de acordo com a periodicidade definida, e ser auditado pela Autoridade de Auditoria/Estrutura de Auditoria Segregada, pela Comissão Europeia e pelo Tribunal de Contas Europeu.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ELEGIBILIDADE NO CASO DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS SEREM EMPRESAS

- a. Não deterem nem terem detido capital numa percentagem superior a 50%, por si ou pelo seu cônjuge, não separado de pessoas e bens, ou pelos seus ascendentes e descendentes até ao 1.º grau, bem como por aquele que consigo viva em condições análogas às dos cônjuges, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus.
- b. Caso sejam PME, devem comprová-lo até à data dos financiamentos pelos intermediários financeiros através da Certificação Eletrónica de PME, emitida pelo IAPMEI;
- c. Não terem encerrado a mesma atividade ou uma atividade semelhante no Espaço Económico Europeu nos dois anos que antecedem a aprovação do financiamento pelo instrumento financeiro ou que, na altura dessa aprovação, tenha planos concretos para encerrar essa atividade no prazo máximo de dois anos após a conclusão do plano de negócios objeto de financiamento.

TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO:

- Projetos de reabilitação integral de edifícios com idade igual ou superior a 30 anos, ou, no caso de idade inferior, que demonstrem um nível de conservação igual ou inferior a 2, que estejam localizados dentro de Área de Reabilitação Urbana (ARU), em zonas ribeirinhas, centros históricos ou zonas industriais abandonadas previstas no Plano de Ação de Reabilitação Urbana (PARU);
- Em complemento com a operação de reabilitação, podem ainda ser apoiados investimentos de eficiência energética, devendo para tal ser obtida uma auditoria energética prévia – através de peritos certificados – de forma a serem identificados os investimentos que lhe permitam obter os melhores benefícios em termos de desempenho energético;

Os edifícios reabilitados poderão destinar-se a habitação ou atividades económicas (comércio, serviços ou turismo).

DESPESAS ELEGÍVEIS:

Na reabilitação urbana são elegíveis as despesas necessárias à execução da operação, nomeadamente as seguintes:

- a. Realização de estudos, planos, projetos, atividades preparatórias e assessorias diretamente ligados à operação, incluindo a elaboração da Análise Custo-Benefício, quando aplicável;
- b. Trabalhos de construção civil e outros trabalhos de engenharia;
- c. Fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica;
- d. Testes e ensaios;
- e. Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5% do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados;
- f. Aquisição de serviços de execução de operação de cadastro predial do prédio ou prédios em que incide a operação, incluindo aluguer de equipamento;
- g. Aquisição de edifícios e terrenos, construídos ou não construídos, e constituição de servidões e respetivas indemnizações indispensáveis à realização da operação, por expropriação ou negociação direta, bem como eventuais indemnizações a arrendatários, até ao montante máximo de 10% do investimento total elegível da operação.

No que se refere às despesas especificamente associadas à eficiência energética na habitação privada, são elegíveis as despesas necessárias à realização das ações definidas numa auditoria ou diagnóstico energético prévios, que demonstre os ganhos financeiros líquidos resultantes das respetivas operações, nomeadamente relativas a:

- a. Intervenções ao nível do aumento da eficiência energética, nas quais se inclui:
 - i. Intervenções na envolvente opaca dos edifícios, com o objetivo de proceder à instalação de isolamento térmico em paredes, pavimentos, coberturas e caixas de estores;
 - ii. Intervenções na envolvente envidraçada dos edifícios, nomeadamente através da substituição de caixilharia com vidro simples, e caixilharia com vidro duplo sem corte térmico, por caixilharia com vidro duplo e corte térmico, ou solução equivalente em termos de desempenho energético e respetivos dispositivos de sombreamento;
 - iii. Intervenções nos sistemas de produção de água quente sanitária (AQS) e em outros sistemas técnicos, através da otimização dos sistemas existentes ou da substituição dos sistemas existentes por sistemas de elevada eficiência;
 - iv. Iluminação interior;
 - v. Instalação de sistemas e equipamentos que permitam a gestão de consumos de energia, por forma a contabilizar e gerir os consumos de energia, gerando assim economias e possibilitando a sua transferência entre períodos tarifários;
 - vi. Intervenções nos sistemas de ventilação, iluminação e outros sistemas energéticos das partes comuns dos edifícios, que permitam gerar economias de energia.
- b. Intervenções ao nível da promoção de energias na habitação para autoconsumo, desde que façam parte de soluções integradas que visem a eficiência energética e estejam limitadas a 30% do investimento elegível da intervenção na componente de eficiência energética, nas quais se inclui nomeadamente:
 - i. Instalação de painéis solares térmicos para produção de água quente sanitária;
 - ii. Instalação de sistemas de produção de energia para autoconsumo a partir de fontes de energia renovável.
- c. Auditorias, estudos, diagnósticos e análises energéticas necessárias à realização dos investimentos bem como a avaliação «ex-post» independente que permita a avaliação e o acompanhamento do desempenho e da eficiência energética do investimento, devendo obrigatoriamente incidir sobre as componentes comuns do edifício e as frações individuais, permitindo estruturar e elaborar o projeto que deverá concretizar as soluções apontadas, no todo ou pelo menos para um conjunto de medidas identificadas que resultem em melhoramentos significativos em eficiência energética, e que constituem soluções integradas no domínio da eficiência energética.

FINANCIAMENTO:

Para solicitar financiamento deve-se dirigir aos operadores selecionados (bancos ou outros), e com quem a Estrutura de Gestão do IFRRU 2020 celebrará Acordos de Financiamento. A lista e endereços das entidades constam do *site* do IFRRU 2020, à medida que esses acordos forem sendo celebrados.

APRESENTAÇÃO/PREPARAÇÃO PARA O PEDIDO DE FINANCIAMENTO:

Após verificação que o projeto pode ser apoiado através do IFRRU 2020 pode começar a preparar o pedido de financiamento através dos seguintes três passos:

1. **Parecer do enquadramento do Município** – uma vez que todos os investimentos deverão estar localizados em ARU para apoio dos fundos europeus, é imprescindível contactar a Câmara Municipal da localização do imóvel a reabilitar a fim de obter o parecer prévio vinculativo do Município sobre o enquadramento do projeto.
2. **Certificado energético** – as operações apoiadas pelo IFRRU 2020 têm sempre de contribuir para um aumento do desempenho energético do imóvel reabilitado. Para que isto seja avaliado, é necessário proceder à certificação energética antes e depois da intervenção. Desta forma, previamente ao pedido de financiamento deverá proceder à certificação do imóvel ou à atualização de certificado energético já



existente.

3. **Pedido de Financiamento** – o pedido de financiamento IFRRU 2020 é apresentado junto das entidades gestoras selecionadas (lista a disponibilizar no *site* do IFRRU 2020).

Nota: Antes do pedido de financiamento, não podem ser iniciados os trabalhos relativos ao projeto, entendendo-se como início dos trabalhos quer o início dos trabalhos de construção relacionados com o investimento, quer o primeiro compromisso firme de encomenda de equipamentos ou qualquer outro compromisso que torne o investimento irreversível, consoante o que acontecer primeiro. Contudo, a compra de terrenos e os trabalhos preparatórios, como a obtenção de licenças e a realização de estudos de viabilidade, não são considerados início dos trabalhos.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha de Crédito Comércio Investe	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Linha de Apoio Turismo Acessível (www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2017
Linha Capitalizar	A partir de 01 de fevereiro de 2017
Bolsas para Jovens Empreendedores no Espaço	Entre 11 de fevereiro e 30 de agosto de 2017
Call for Entrepreneurship (http://www.portugalventures.pt/)	Em contínuo
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 (http://www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2018

Programa Operacional Mar 2020

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca	Decorre em período contínuo

Prémios

Prémios em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Prémio Nacional do Artesanato 2017	Até 31 de agosto de 2017
Prémio MARE INOV MONTEPIO	Entre 08 de junho e 30 de julho de 2017
Prémio Horizon: Engine Retrofit for Clean Air	Até 12 de setembro de 2017
Prémio Horizon: Cleanest Engine of the Future	Até 20 de agosto de 2019
Prémio Empreendedorismo e Inovação Crédito Agrícola 2017	Até 24 de julho de 2017

Legislação

AGRICULTURA:

- **Despacho n.º 3844/2017, de 08 de maio** – Estabelece as áreas remotas, para efeitos de enterramento de cadáveres de animais, tendo em consideração a distância às unidades de transformação e/ou eliminação, as dificuldades de acesso, pelas condições orográficas de certas zonas do território, bem como as áreas de baixa densidade animal, onde o custo da recolha dos cadáveres dos animais mortos nos estabelecimentos é mais elevado e desproporcionado face aos eventuais riscos e benefícios sanitários.

MAR:

- **Portaria n.º 172/2017, de 25 de maio** – Estabelece um regime participado de gestão e acompanhamento da pescaria com arte-xávega.
- **Decreto-Lei n.º 52/2017, de 26 de maio** – Estabelece o alargamento do âmbito de apoio do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca e define a natureza social dos apoios prestados pelo Fundo.

GOSTARIA DE CERTIFICAR A SUA EMPRESA?

A implementação de um sistema de gestão e a sua posterior certificação, é uma mais-valia para a empresa, uma vez que traz reconhecimento e satisfação da parte dos clientes/colaboradores. Para além disso promove uma melhoria da imagem, acesso a novos mercados, redução de custos de funcionamento através da melhoria do desempenho operacional e uma nova cultura com a sensibilização e motivação dos colaboradores, orientada para a melhoria contínua e para a satisfação dos clientes e outras partes interessadas.

Neste sentido, o Serviço de Desenvolvimento Local (SDL) e o Serviço de Qualidade e Inovação (SQI), serviços desta Câmara Municipal, em parceria com o Gabinete de Qualidade Total da Esposende Ambiente E.E.M, pretendem promover um projeto concelhio no sentido de auxiliar as empresas locais a desencadarem o processo de certificação com a principal meta de estas serem reconhecidas perante os seus clientes e fornecedores.

Assim, para qualquer informação sobre como uma empresa deve proceder para se certificar pode contactar os serviços acima mencionados, e logo tentaremos prestar todo o apoio necessário.

ESPOSENDE
câmara municipal

Esposende Investe

Para qualquer informação adicional contacte o Serviço de Desenvolvimento Local.

Praça do Município 4740-223 Esposende tel 253960100 fax 253960176
marcia.mesquita@cm-esposende.pt COMÉRCIO, INDÚSTRIA, SERVIÇOS, AGRICULTURA E PESCAS
joana.miranda@cm-esposende.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA QUALIDADE
monica.nogueira@esposendeambiente.pt CERTIFICAÇÃO DE EMPRESAS - ÁREA AMBIENTAL